EDITAL DE Dispensa N.º 10/2020

Aquisição de 300 cestas básicas.

ANTONIO CARLOS DAMIN, Prefeito Municipal de Planalto, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a Dispensa de Licitação para a Aquisição de 300 cestas básicas para a Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo 150 cestas pela empresa ADRIANO ZAMIN & CIA LTDA pelo valor total de R\$ 13.530,00 (Treze mil, quinhentos e trinta reais) e, 150 cestas pela empresa MERCADO PLANALTO EIRELI & CIA LTDA pelo valor total de R\$ 13.530,00 (Treze mil, quinhentos e trinta reais) com base no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93..

1 - DO OBJETO:

Aquisição de 300 cestas básicas, compostas com os produtos abaixo discriminados, para distribuição em razão da calamidade pública em que nosso município de encontra, diante da pandemia decorrentes do COVID-19:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	150		Aquisição de cestas básicas compostas com os seguintes produtos: 5 kg de arroz, 5 kg de açúcar, 2 latas de óleo, 1 pacote de leite em pó 400 g, 2 pacotes de massa espaguete de 1 kg, 5 kg de farinha de trigo, 1 café solúvel 180 g, 1 kg de sal, 2 pacotes de bolacha sortida de 670 g, 1 kg de farinha de milho, 2 pedaços de sabão, 1 kg de feijão. R\$ 90,20000
2	150		Aquisição de cestas básicas compostas com os seguintes produtos: 5 kg de arroz, 5 kg de açúcar, 2 latas de óleo, 1 pacote de leite em pó 400 g, 2 pacotes de massa espaguete de 1 kg, 5 kg de farinha de trigo, 1 café solúvel 180 g, 1 kg de sal, 2 pacotes de bolacha sortida de 670 g, 1 kg de farinha de milho, 2 pedaços de sabão, 1 kg de feijão. R\$ 90,20000
			Total

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS/UNIÃO.
- b) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- c) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual:
- e) CND trabalhista.
- f) CNPJ.

3 - DA PROPOSTA:

a) proposta financeira, mencionando o valor a ser pago.

4 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos

incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS CESTAS:

5.1 – As cestas básicas deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme solicitação desta Secretaria, em horário estipulado pela mesma.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2032 3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	Sim

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 16 de 4 de 2020.

ANTONIO CARLOS DAMIN
Prefeito Municipal